



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ext. 21 / 03 / 1983

Saida 23 / 03 - 1983

Sendo: M. M. de L. de L.

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 1983

Comissão de Educação e Assistência Social

Parecer Favorável

Rejeitado

Protocolo N.º

Dispõe sobre a regulamentação das Escolas Municipais e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar as seguintes Escolas Municipais:

Escola Municipal Córrego do Acampamento, localizada na Fazenda Chasca; Escola Municipal Dr. Leal de Queiroz, localizada na Fazenda Três Irmãos; Escola Municipal Orivaldo Ferreira de Araújo, localizada no Distrito de Morraria; Escola Municipal Santa Cecília, localizada na Fazenda Ressaca; Escola Municipal José Antonio Ladislau, localizada na Colonia Tarumã; Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, localizada na Fazenda Califórnia; Escola Municipal Elias Carneiro de Arruda, localizada na Colonia Maciel; Escola Municipal Marechal Rondon, localizada no Distrito de Morraria; Escola Municipal 7 de Setembro, localizada na Colonia Campina; Escola Municipal Juarez P. de Alencar localizada na Colonia do Escondido; Escola Municipal Silvino Antonio da Silva, localizada na Colonia Seca; Escola Municipal São Pedro, localizada na Fazenda São Pedro e Escola Municipal Taquaralzinho, localizada na Fazenda São José do Chapena.

segue ...




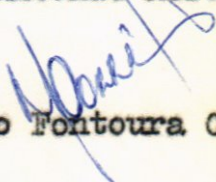
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

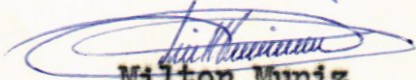
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena(MS), 21 de março
de 1.983.


José Antonio Moreira


Marcio Fontoura Corrêa


Milton Muniz



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006, DE 1983

Protocolo

Ent. 21/03/1983

Saida 23/03/1983

Leide Machado de Rode

" Senhores Membros da Câmara Municipal.

" Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Exelências, Projeto de Lei anexo, que objetiva a regulamentação das denominações e localizações de nossas Escolas Municipais.

" 2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências, de conformidade com a Lei Estadual nº 87 de 13 de maio de 1980, nosso Município passou a ter autonomia própria quando da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em 1º de fevereiro do corrente ano.

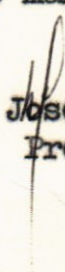
" 3. Considerando, que a partir daquela data, nossos bens públicos devem ser regulamentados por Lei própria.

" 4. Vimos, apresentar a Vossas Exelências as denominações e localizações das referidas Escolas.

" 5. O Projeto ao ser transformado em Lei, como esperamos, passará a denominar e localizar nossas Escolas Municipais.

" Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.

Bodoquena(MS), 21 de março de 1.983


José Antonio Moreira
Prefeito Municipal